



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.141/2007

Altera a Lei Municipal nº 2.105, de 27 de junho de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta Orçamentária para o exercício de 2008.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a alteração do anexo de Metas e Prioridades da Administração, o anexo de Metas Fiscais e o anexo de Riscos Fiscais, instituídos pela Lei 2.105 de 27 de junho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2008, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 22 de novembro de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal